

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 4725/2004

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se , no comando do art. 2º do projeto, a expressão: "este último na Seção III do Capítulo III do Livro IV" pela seguinte: "este último no Capítulo III do Título II do Livro IV"

JUSTIFICATIVA

Busca-se corrigir evidente imprecisão de referência ao texto legal constante do comando.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2005.

Deputado **MAURO BENEVIDES**